

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2018, na data de 09 de novembro de 2018 às 10:00 h, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº. 40.009/2018.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002, sendo regulamentada pelo Decreto Municipal nº 142/2004, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 057/2009, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do pregoeiro.

Foi devidamente autorizado pelo PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE à fl. 47 e pelo Exmo. Sr. Prefeito à fl. 105, conforme consta no processo nº 40.009/2018.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou seus órgãos e entidades** para a realização deste certame é o do **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA – Sistema de Compras Eletrônicas da Caixa Econômica Federal, "www.licitacoes.caixa.gov.br.**

Para fins deste edital, doravante as microempresas e



empresas de pequeno porte serão identificadas como ME/EPP.

Para participação nesta licitação, deverão ainda, ser observadas as seguintes informações:

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

Até 10:00h do dia 09/11/2018

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Até 10:00h do dia 09/11/2018

PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

De 14:00h às 14:30h do dia 09/11/2018, acrescido do período aleatório.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até 23:59h do dia 06/11/2018.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.



1. DO OBJETO

- **1.1.** Registro formal de preços objetivando futuras aquisições de veículos adaptados para ambulância de simples remoção, visando atender as unidades de saúde do município de São Gonçalo, conforme recurso proveniente de Emendas Parlamentares.
- **1.2.** Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
ΔηΔΥΛ ΙΙ	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da
	Constituição Federal.
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de fatos supervenientes
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Minuta de Contrato
Anexo VIII	Declaração que não possui parentesco
Anexo IX	Declaração de ME – EPP
Anexo X	Declaração de não inscrição no cadastro de contribuinte e/ou de não possuidor de débito para com a Fazenda do Município de São Gonçalo
	possuludi de debito para com a razenda do Município de Sao Gonçaio

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação**:
- a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Empresas que se encontrem sob o regime falimentar;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas em consórcio.

3. DO CADASTRO E CERTIFICAÇÃO DOS LICITANTES.

3.1. CADASTRO

3.1.1. Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos,



providencie o seu cadastro junto endereço www.licitacoes.caixa.gov.br no menu CADASTRO.

- **3.1.2.** Preencher o formulário do **PRÉ-CADASTRO DE LICITANTE** diretamente no sistema acessando o endereço **www.licitacoes.caixa.gov.br** no menu **CADASTRO**.
- 3.1.3. Na sequência, o licitante deverá comparecer a uma Agência da CAIXA para finalizar o CADASTRO e realizar a Certificação de documentação.

3.2. CERTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- **3.2.1.** Para concluir o Cadastro e realizar a Certificação é necessário comparecer a uma Agência da **CAIXA** munido dos documentos originais abaixo ou cópia autenticada:
- **3.2.1.1. Pessoa Jurídica:** Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do Representante da Empresa, sendo aceito RG, CNH ou Passaporte; CPF; Comprovante de Endereço.
- **3.2.1.2. Pessoa Física:** Documento de Identificação Pessoal; sendo aceito RG; CNH ou Passaporte; CPF, Comprovante de Endereço e Procuração (quando for o caso).
- **3.2.2**. A Certificação tem vigência de 01 (um) ano, devendo os licitantes, após esse prazo, comparecer a uma Agência **CAIXA** para renovar a Certificação, munido da documentação acima.
- **3.2.3.** Quando houver alteração cadastral a Certificação é suspensa, devendo o licitante comparecer a uma Agência **CAIXA** para reativar a Certificação, munido da documentação acima.

4. SENHA E ACESSO

4.1. SENHA

4.1.1. Finalizado o Cadastro e a Certificação na Agência, o sistema encaminhará ao licitante, através do e-mail:



cadastrodeusuario@caixa.gov.br, mensagem informando "Senha Bloqueada/Código de Validação" para desbloqueio do Cadastro e geração de nova Senha.

4.2. ACESSO

4.2.1. Para acessar a **ÁREA LOGADA** o licitante deverá acionar o endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br** no link **ACESSO AO SISTEMA** e, posteriormente, na opção **SE VOCÊ É** licitante efetuar o login na opção **FAÇA SEU LOGIN AQUI**.

5. ÀREA RESTRITA DO LICITANTE

- **5.1.** Validado o login, o Comprador terá acesso a **ÁREA RESTRITA DO LICITANTE**, ambiente que disponibiliza lista das atividades disponíveis.
- **5.2.** No link **MEU CADASTRO** o licitante pode atualizar dados cadastrais. Caso seja alterado o **E-MAIL DE LOGIN**, o sistema **SUSPENDE A CERTIFICAÇÃO** e o licitante terá que comparecer a Agência da **CAIXA** para regularização.

6. CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O Credenciamento é a sinalização da intenção do licitante de participar do **Pregão Eletrônico**, tem sua validade restrita, devendo o licitante se credenciar todas às vezes em que tiver interesse em participar de um **Pregão Eletrônico**.
- **6.2. NA ÁREA DO LICITANTE**, acione o link **CREDENCIAR**, o sistema listará os Pregões que estão com prazos vigentes para credenciamento.
- **6.3.** O licitante deve declarar que leu e tomou conhecimento das informações relativas ao **Pregão**.
- **6.4.** O sistema disponibiliza campos não obrigatórios, que permite ao licitante, quando for o caso, declarar ser detentor dos direitos contidos na LC 123/2006 e Decreto Municipal 357/2011.



6.4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, "www.licitacoes.caixa.gov.br".

7. DOS QUESTIONAMENTOS

- **7.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**. Para registrar um questionamento efetue seu login. No link **ÁREA DO LICITANTE**, acione **QUESTIONAMENTO**.
- **7.2.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados acionando o campo **CADASTRAMENTO DE QUESTIONAMENTO** até o prazo estabelecido no item anterior.
- **7.3.** As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, no endereço eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**.
- **7.5.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- **8.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
- **8.1.1.** As impugnações aos termos do edital no prazo fixado no item anterior deverão ser apresentadas perante a **CAIXA** no endereço



eletrônico **www.licitacoes.caixa.gov.br**. Para registrar impugnação, faça login, no link **IMPUGNAÇÃO** preencha o formulário, anexe documento se for necessário e confirme em **ENVIAR IMPUGNAÇÃO**.

- **8.2.** Caberá o Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.
- **8.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **8.4.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1.** Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.
- **9.1.1.** Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.
- **9.2.** No endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, para enviar Proposta efetue seu login. No link ÁREA DO LICITANTE, acione ENCAMINHAR/ALTERAR PROPOSTA, selecione o item/lote do certame desejado, registre o VALOR UNITÁRIO PROPOSTO, anexe a Proposta e confirme.
- 9.2.1 Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).
- **9.2.2** A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).
 - 9.2.3 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou



substituir a proposta anteriormente apresentada.

- **9.2.4** Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 9.2.1.
- **9.3** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:
- a) Material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irreajustável, que constituirá a única e completa remuneração para a prestação do fornecimento do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I;
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;
- **9.3.1** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **9.4** A Proposta de Preço, com o **preço UNITÁRIO** dos **veículos**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.



9.5. (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)

9.5.1. Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei,

OU

- **9.5.2.** Que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **9.6.** No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

10. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- **10.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.
- **10.1.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **10.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.2. Se o sistema do pregão eletrônico DO PORTAL LICITAÇÕES



CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

- **10.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.
- **10.4.** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu CADASTRAMENTO na CAIXA, conforme item 3 - CADASTRO E CERTIFICAÇÃO do Licitante deste Edital, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Obs.: Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

- f) Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Inscrito no Município de São Gonçalo ou as suas respectivas Certidões Negativas de Débito, referentes aos Tributos e Taxas Municipais, que deverão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Fazenda de São Gonçalo.
- **f.1)** No caso excepcional, para as empresas não sediadas no Município de São Gonçalo, o licitante poderá declarar sob as penas do Artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais dispositivos legais do Código Penal, que não é inscrito e/ou não possui débito para com a Fazenda do Município de São Gonçalo, conforme modelo do Anexo X.
- **g)** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943". (Lei Federal n. º 12.440/2011).
- i) Os documentos relacionados nas letras \underline{c} , \underline{d} , \underline{e} , \underline{f} , \underline{g} e \underline{h} deverão ter validade na data de abertura da Sessão Pública com recebimento das propostas.
- **j)** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MICROEMPRESAS ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.



Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- **k)** Em observância a alínea "j", havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- I) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.3. Qualificação Econômica Financeira:

- 11.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.
- **11.3.2** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.3.3.** Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista



para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

- **11.3.3.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.
- 11.3.3.2. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.
- **11.3.3.3.** Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.
- 11.3.3.4. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.
- **11.3.3.5.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, face ao que dispõe o art. 4°, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.4. Qualificação Técnica

- **11.4.1.** A comprovação da qualificação técnica se dará por intermédio da apresentação de pelo menos (01) um Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de pelo menos (01) um veículo semelhante ao do presente certame.
- **11.4.2.** Para fins de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) referido(s) Atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o veículo.



11.4.3. Certificado de Garantia expedido comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo.

11.5. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **11.6**. Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:
- **a)** Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- **b)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa nº 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.
- 11.7. As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail (compraspmsgrj@gmail.com), após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- **11.8.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.
- **11.9.** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail: **compraspmsgrj@gmail.com**, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar



na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 039/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 - CENTRO - SÃO

GONÇALO - RJ

CEP: 24.440-440

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO,

TELEFONE E E-MAIL

12. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1.** As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço unitário e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.
- **12.2.** As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.
- **12.3.** A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **12.4.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



- 12.5. No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME/EPP, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no PORTAL LICITAÇÕES CAIXA Sistema de Compras Eletrônicas da Caixa Econômica Federal, "www.licitacoes.caixa.gov.br".
- **12.5.1.** Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 14.1 deste Edital.

13. DA FASE DE LANCES

- **13.1.** No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances no **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, com a divulgação das propostas classificadas.
- **13.2.** Na página **ÁREA DO LICITANTE**, ao ser acionado a opção de **EFETUAR LANCE**, o sistema disponibiliza lista dos certames cujos **itens/lotes** estão disponíveis para o licitante ofertar seus lances.
- 13.3. O sistema disponibiliza na ABA TODOS as informações do itens/lotes do certame. Nesta tela é possível ofertar o lance no campo MEU PRÓXIMO LANCE, é obrigatório digitar o CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO e confirme no botão ENVIAR LANCE.
- **13.4.** Para visualizar a **SALA DE DISPUTA** relativa a um único **item/lote**, selecione a **ABA** referente ao item desejado.
- 13.5. Para ofertar o lance, registre o valor no campo VALOR DO NOVO LANCE e DIGITE O CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO, confirme no botão ENVIAR LANCE.
- **13.6.** Durante a fase de lances o sistema disponibiliza a funcionalidade **"chat"**, que quando habilitada pelo Pregoeiro, permite durante a Sessão de lances, a comunicação entre o Comprador e Licitante.
- 13.7. Acionado o botão SALVAR HISTÓRICO DOS LANCES, o



sistema permite salvar o histórico.

- **13.8.** Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.
- **13.9.** Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.
- **13.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose a licitante desistente às penalidades constantes no item 25.1 deste Edital.
- **13.11.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **13.12.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- **13.13.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **13.14.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **13.15.** Os **itens/lote** que estiverem na cor vermelha estarão em horário randômico.
- **13.16.** A etapa de lances será composta de um período fixo prédeterminado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.



- **13.16.1.** O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.
- **13.17.** Para exercer direito de preferência digite o **NOVO VALOR UNITÁRIO** e confirme no botão **NOVO VALOR PROPOSTO**.
- **13.18.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma **ME/EPP** e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **13.19.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à **ME/EPP**, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.
- 13.19.1. O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45; § 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.
- 13.19.2. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME/EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME/EPP.
- **13.19.3.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- **13.19.4.** Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 14.1, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
 - 13.19.5. Caso a ME/EPP não exerça o direito de



preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 13.18 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

- **13.19.6.** Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 13.19.7. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **13.20.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o menor preço unitário.

14. FASE DE NEGOCIAÇÃO

- 14.1. Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (online) no sitio do PORTAL LICITAÇÕES CAIXA, acessando o link NEGOCIAÇÃO, acione o botão RESPONDER, os campos VALOR PROPOSTO E RESPOSTA são obrigatórios, finalize acionando o botão ENVIAR PROPOSTA.
- **14.2.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço



melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.

15. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** Encerrada esta etapa de negociação a licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação, que lhe couber.
- **15.2.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA**, escolha o **item/lote** correspondente ao certame.
- **15.3.** Informe os **DETALHES DO ENVIO**, anexe os documentos e finalize acionando o botão **ENVIAR**.
- **15.4.** Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.
- **15.5.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- **15.6.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 15.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço por item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido ME/EPP. para as verificando sua aceitabilidade е procedendo sua habilitação, à assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

16. DA INTENÇÃO, INCLUSÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- **16.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- **16.2.** Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br.
- **16.3.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.
- **16.4.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **INTENÇÃO DE RECURSO**, escolha o **item/lote** correspondente ao certame.
- **16.5.** Registre a **DESCRIÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.
- **16.6.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **RECURSO**, escolha o **item/lote** correspondente ao certame.



- **16.7.** Registre a **DESCRIÇÃO DO RECURSO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.
- **16.8.** No prazo agendado, após efetuado login, ao acionar o link **CONTRARRAZÃO**, escolha o **item/lote** correspondente ao certame.
- **16.9**. Acione o botão **INSERIR CONTRARRAZÕES**, registre a **DESCRIÇÃO DA CONTRARRAZÃO**, anexe documento se necessário e confirme no botão **ENVIAR**.
- **16.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- **16.11.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **16.12.** O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.13.** Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** O Sistema de Registro de Preços visa o registro formal dos preços ofertados pelas licitantes através da Ata de Registro para contratações futuras.
- **17.2.** Os preços ofertados pela licitante serão os registrados na Ata, de acordo com a respectiva classificação neste Pregão Eletrônico.
- 17.3. Com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93.



- **17.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.5. Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **17.6.** O fornecimento ou contratações adicionais pelos órgãos ou entidades não poderão ultrapassar, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços e não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.
- **17.7.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 17.8. Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Fundação Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13° andar Centro São Gonçalo
- 17.8.1. Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.
- **17.9.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



- 17.10. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar o Termo de Contratualização, na sede da Fundação Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, n° 110, 13° andar Centro São Gonçalo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **17.11**. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **FMS** não será obrigada a adquirir o fornecimento relacionado na sua Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- **17.12**. Lavrada a competente Ata de Registro de Preços, à Administração fica reservada a possibilidade de adquirir os veículos, objeto do presente para entrega programada ou entrega solicitada, visando atender as suas necessidades.
- **17.13**. A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009.
- **17.14**. Quando outro órgão ou entidade, que não participou do certame, vier a se utilizar da Ata de Registro de Preços, para fornecimento registrado, poderá solicitar até 100% (cem por cento) do quantitativo registrado, conforme previsto no Decreto n. 057/2009.

18. REVISÃO DOS PREÇOS

18.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos veículos, devidamente comprovado, cabendo a **FMS/SEMSA**, por



meio do servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

- **18.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **b)** Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- **c)** Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **18.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;
- **b)** Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **c)** Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- **19.1.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efetuar a entrega da Ambulância Tipo A de Simples remoção, **com primeiro emplacamento no Município de São Gonçalo** por conta da empresa CONTRATADA.
- **19.2.** A entrega deverá ocorrer no horário de 09h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Garagem da **PMSG**, situada na Rua Sá Carvalho, s/nº Brasilândia São Gonçalo RJ.



- **19.3.** A empresa vencedora deverá comunicar ao Coordenador de Transporte da FMS a data e o horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- **19.4.** A aceitação do objeto está condicionada a fiscalização por pessoa designada para tal função e ao atendimento das especificações mínimas do Termo de Referência (parte integrante deste edital) e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:
- **19.4.1.** O veículo e demais equipamentos/acessórios deverão ser de primeiro uso, 0km e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.
- **19.4.2.** Os veículos deverão estar equipados com todos os acessórios de trânsito exigidos pela legislação vigente do CONTRAN/DETRAN e NBR14561/2000, bem como a Portaria n° 2.048/GM de 05 de novembro de 2002, no que couber.
- **19.5.** No ato da entrega, o Setor responsável emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os materiais recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
- **19.5.1.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do Veículo com as especificações técnicas exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

19.6. Garantia/ Assistência Técnica / Revisão

- **19.6.1.** A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do recebimento definitivo veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.
- **19.6.2.** A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a FMS/SEMSADC.

19.7 Assistências Técnicas e de Manutenção

19.7.1. A Assistência Técnica do Objeto deverá ser prestada pela empresa vencedora ou concessionária autorizada no prazo da garantia.



- **19.7.2.** O Fabricante deverá comprovar de que possui Rede de Assistência Técnica Autorizada em todos os Estados da Federação com a apresentação da Relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone (s), CEP, e-mail, etc.
- 19.7.3. A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo a despesa com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19.8. Revisão

19.8.1. Deverão ser asseguradas também 02 (duas) revisões gratuitas (Peças e Mão de Obra) no veículo, conforme programação do fabricante.

19.9. Inspeção

- **19.9.1.** O Veículo será objeto de inspeção, que será realizada por técnico do setor responsável e constará da comprovação de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.
- **19.9.2.** O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do Veículo.
- 19.9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 10(dez) dias uteis após a comunicação do servidor.
- **19.9.4.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de má conservação dos veículos, verificados na inspeção do mesmo, este deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção.



- **19.9.5.** Nos casos de substituição dos produtos, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos Estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
- **19.9.6.** A presença da inspeção do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- **19.9.7.** Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados.
- **19.9.8.** Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão está acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.
- **19.9.9.** A Contratada deverá apresentar **Registro no Ministério da Saúde / ANVISA** dos equipamentos médicos e de resgate dos produtos inclusos.
- **19.9.10.** A viatura deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seus Regulamentos e Resoluções).

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos correrão a conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde através do Programa de Trabalho - ND - e Fonte de Recursos - e consta na proposta encaminhada da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA e tem compatibilidade com o PLANO PLURIANUAL - para o exercício de 2018 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **21.1.** A **FMS** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do produto efetivamente fornecido.
- **21.2.** A cobrança do produto fornecido deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, em pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - **21.2.1** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
 - **21.2.2** Cópia do Termo de Contrato;



- **21.2.3** Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- 21.2.4 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- **21.2.5** Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS);
- **21.2.6** Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- 21.3 O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) do produto fornecido, devidos à contratada serão efetuados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não sendo superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.
 - 21.3.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por três servidores vinculada a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura.
- **21.4.** Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- **21.4.1.** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
- **21.4.1.1.** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- **21.4.1.2.** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "*pro rata die*", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- **21.4.1.3.**Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá **a FMS** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.
- **21.5** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança consignará valores em reais e discriminará a especificação do produto fornecido e o número da conta corrente, nome da Instituição Financeira, agência e deverá ser emitida em duas vias, em nome do Ordenador de Despesas, Rua Dr. Nilo Peçanha, n° 110, 13° andar Centro São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39.260.120/0001-63, Inscrição Estadual Isento de taxa.



- **21.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do fornecimento realizado.
- **21.7**. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **21.8.** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 21.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.
- **21.9.** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.
- **21.10.** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por <u>ser completamente vedado por Lei</u> e, consequentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.
- 21.11. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o Município de São Gonçalo e a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo/Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta.



22. Da Garantia Técnica

22.1 A contratada assumirá plena responsabilidade pelos veículos fornecidos, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentarem em condições de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

23. DO REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO (SRP)

- **23.1**. O registro do valor do objeto do presente certame será viabilizado pelo Pregoeiro.
- **23.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois do registro do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.
- **23.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o fornecimento com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- **24.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **24.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **25.1.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- **25.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:
- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de inidoneidade.
- **25.3.** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.
- **25.4.** Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato
- **25.4.1** A comissão ou servidor especialmente designado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverá comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



- **25.4.2** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
- **25.4.2.1**. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
 - 25.4.2.2. Por inexecução total ou parcial.
- **25.4.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso:
- **25.4.2.4**. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

25.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

- **25.5.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- **25.5.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- **25.5.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- **25.5.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso,



o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

- **25.5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Presidente da **Fundação Municipal de Saúde**.
- 25.5.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado no item 25.5.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 25.5.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.
- 25.5.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- **25.5.9**. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde** do órgão integrante da Administração Pública indireta.
- 25.6. Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.



- 25.7. Declaração de inidoneidade é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 25.7.1 O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado para a Procuradoria Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo/Secretaria Municipal de Saúde para apreciação, antes de ser publicada.

26 - DA FISCALIZAÇÃO

- **26.1**. O fornecimento objeto deste será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado, vinculado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos veículos, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **26.2**. A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessários ao desempenho de suas atividades.
- **26.3**. A existência e a atuação da fiscalização da **FMS/SEMSA** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da



Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

26.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação ao fornecimento, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.
- **27.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **27.3.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- **27.4.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo.**
- **27.5**. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- **27.6.** Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, "**www.licitacoes.caixa.gov.br**", permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.
- **27.7.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.
- **27.8.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico **PORTAL LICITAÇÕES CAIXA**, "www.licitacoes.caixa.gov.br".
- 27.9. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a FMS/SEMSA se



reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

27.10. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 23 de outubro de 2018

Vinicius de Lima e Silva Martins Subsecretário de Compas e Suprimentos Matricula 120.599



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

Registro formal de preços objetivando futuras aquisições de veículos adaptados para ambulância de simples remoção, visando atender as unidades de saúde do município de São Gonçalo, conforme recurso proveniente de Emendas Parlamentares.

2 – DO OBJETIVO DO TERMO DE REFERENCIA

Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para aquisição do acima referido, bem como estabelecer as obrigações da empresa.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição de 07 (sete) Unidades Móvel para melhorar a acessibilidade dos usuários com limitação de locomoção temporária ou permanente aos serviços do Sistema Único de Saúde do município de São Gonçalo.

A aquisição da ambulância atenderá as propostas em curso, como a de nº 11884.903000/1180-03 do MINISTÉRIO DA SAÚDE através das Emendas Parlamentar, que oportunizará uma melhoria dos trabalhos realizados, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Baseiam-se na necessidade de dar condições as Unidades de Saúde de o município realizar o Transporte adequado ao paciente sem risco de vida, com veículos deste porte pretende-se atuar na área de transferências de pacientes das unidades municipais para outras unidades, intermunicipais ou interestaduais nos casos de média complexidade, contribuindo de modo expressivo para a melhoria dos serviços prestados aos usuários do SUS.

Os serviços e atividades que são desenvolvidos envolvem um processo delicado de ampla complexidade que objetiva salvar vidas. Este processo implica em atendimento de remoção de pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos, incluindo os graves agudos e graves. São vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, de enfermidades e moléstias. Logo, em torno



desse processo existe uma mobilização completa de toda a Unidade de Saúde. Todos os setores da unidade são mobilizados e trabalham em função desse atendimento, seja direta nos atendimentos aos pacientes ou indiretamente nas estruturas administrativas que dão suporte técnico-operacional aos atendimentos efetuados ao cidadão.

4 - OBJETO E QUANTITATIVO:

			Valor	Valor Total
ITEM 01 - ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	Unitário	



to	MOTOR: potencia mínima 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. SISTEMA ELETRICO: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min. 100 A. Independente da potencia necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente continua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade min de 1.0000W de potencia Max. continua, c/ onda senodial pura. Painel elétrico interno min de uma régua integrada c/ no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 v (potencia Max de 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; lluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal do veiculo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal Max de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores n aparte traseira na cor vermelha, c/ freqüência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no transito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UY. Fornece laudo que comprove o atendimento âs normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potencia min de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, min de 03 Tons distintos, sistema de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 db @ 13,8 Vcc: Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autoclave; Sist. fixo de oxigênio. Ventilação do veiculo proporcionada por j	QUANT.	Und	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
--	--	--------	-----	-------------------	-------------------



AMBULANCIA TIPO A simples remoção tipo furgão - Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial -deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas R\$ R\$ padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização Und 170.000.00 1.020.000,00 do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável;provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pegamão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.

5 - MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efetuar a entrega da Ambulância Tipo A de Simples remoção,



com primeiro emplacamento no Município de São Gonçalo por conta da empresa CONTRATADA.

A entrega deverá ocorrer no horário de 09h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Garagem da **PMSG**, situada na Rua Sá Carvalho, s/nº - Brasilândia – São Gonçalo – RJ.

A empresa vencedora deverá comunicar ao Coordenador de Transporte da FMS a data e o horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

A aceitação do objeto está condicionada a fiscalização por pessoa designada para tal função e ao atendimento das especificações mínimas deste Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

O veículo e demais equipamentos/acessórios deverão ser de primeiro uso, 0km e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

Os veículos deverão estar equipados com todos os acessórios de trânsito exigidos pela legislação vigente do CONTRAN/DETRAN e NBR14561/2000, bem como a Portaria n° 2.048/GM de 05 de novembro de 2002, no que couber;

No ato da entrega, o Setor responsável emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os materiais recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do Veículo com as especificações técnicas exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

Garantia/ Assistência Técnica / Revisão

A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do recebimento definitivo veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a FMS/SEMSADC.

• Assistências Técnicas e de Manutenção:



A Assistência Técnica do Objeto deverá ser prestada pela empresa vencedora ou concessionária autorizada no prazo da garantia.

O Fabricante deverá comprovar de que possui Rede de Assistência Técnica Autorizada em todos os Estados da Federação com a apresentação da Relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone (s), CEP, e-mail, etc.;

A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo a despesa com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Revisão

Deverão ser asseguradas também 02 (duas) revisões gratuitas (Peças e Mão de Obra) no veículo, conforme programação do fabricante.

Inspeção

O Veículo será objeto de inspeção, que será realizada por técnico do setor responsável e constará da comprovação de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do Veículo;

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 10(dez) dias uteis após a comunicação do servidor.

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de má conservação dos veículos, verificados na inspeção do mesmo, este deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no



prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

Nos casos de substituição dos produtos, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos Estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

A presença da inspeção do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados.

Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão está acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

A Contratada deverá apresentar **Registro no Ministério da Saúde / ANVISA** dos equipamentos médicos e de resgate dos produtos inclusos

A viatura deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seus Regulamentos e Resoluções).

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da qualificação técnica se dará por intermédio da apresentação de pelo menos (01) um Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de pelo menos (01) um veículo semelhante ao do presente certame;

Para fins de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) referido(s) Atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o veículo.

Certificado de Garantia expedido comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:



7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

A Contratada devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição (ões), conforme especificado neste documento, no Edital e demais anexos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is);

Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Cosumerista (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda(s) do(s) mesmo(s) até o local de entrega, bem como todos encargos tributários e outros encargos inerentes ao fornecimento do(s) objeto(s);

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em 48 (quarenta e oito) horas, o(s) objeto(s) em que se verifique(m) vício(s), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal, conforme modelo a ser fornecido pela administração.



7.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;

Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;

A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Desde que não se refira ao objeto principal do contrato, será admitida a subcontratação da execução do contrato; porém, dependerá da expressa anuência da Contratante;

Em caso de subcontratação, a Contratante deverá dar preferência às microempresas e / ou empresas de pequeno porte;

São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:



Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e / ou empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no artigo 4°, § 1°, da Lei Municipal n.º 370, de 05 de julho de 2011;

Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520/02 e do Decreto municipal n° 142/2004 e 057 de 10 de março de 2009.

12. DO FUNDAMENTO LEGAL:



A aquisição dos objetos do presente Termo de Referência tem amparo legal no Decreto municipal n.º 142/2004 e nº 057 de 10 de março de 2009 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Contratada que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 142, de 04 de agosto de 2004, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias a serem fixados pelo Edital e minuta contratual:

Multa compensatória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta pelo prazo de até cinco anos, quando houver declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Administração ressarcir a pelos prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior

Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);

Copia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a divida Ativa da União;

O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos correrão a conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde através do **Programa de Trabalho - ND - e Fonte de Recursos** - e consta na proposta encaminhada da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA** e tem compatibilidade com o **PLANO PLURIANUAL** - para o exercício de **2018** do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO (Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93) (Pessoa Jurídica)

Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para elaboração de Registro de Preços nº 039/2018

A, Instituição licitante), inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante lega
ou preposto) o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de
dentidade nº e do CPF Nº DECLARA
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
unho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999
ue não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
prendiz.
[Local], de de 2018.
[Nome do Representante legal – Cargo]
[



PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO III)

			(* 11 = 210 111)				
Proponent	e:						
Endereço:							
Modalidad	e: Pregão Eleti	rônico SR	NP N	1° 039/2	2018		
Validade d	a Proposta: 60	(sessent	a) dias	Prazo d	e Entrega: Co	onforme	TR. (Anexo
CNPJ.:			lr	nsc. Es	stadual:		
Condições	de Pagamento	o: CONFC	DRME ESPECIFICADO NO EDITAL				
ITEM	QUANT		PREÇO				
		UNID	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UNIT	TOTAL
1	01	und	AMBULANCIA TIPO A- Simples remoção tipo pick-up 4x4 - Veículo pick up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p / os coupantes cabine, freio c/ (A.B. S. nas 04 rodas) modelo do ano da contratação ou ano posterior, adaptado p/ambulância de simples , implementado c/ de alumínio adaptado c/ portas traseiras. Capacidade mínima de ca 1.000 kg. MOTOR: potencia mínima 100 cv; c/ todos os equipamentos série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ capta do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica inferior a 5,5 metros cúbicos no total. SISTEMA ELETRICO: Original veículo, c/ montagem de bateria adicional min. 100 A. Independente potencia necessária do alternador, não serão admitidos alternado menores que 120 A. Inversor de corrente continua (12V) p/ alternat 110V) c/ capacidade min de 1.0000W de potencia Max. continua, c/ o senodial pura. Painel elétrico interno min de uma régua integrada comínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 potencia Max de 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminac illuminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra lir frontal do veiculo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadore LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor verme c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal Max de 1,0A sinalizador. 02 Sinalizadores n aparte traseira na cor vermelha, freqüência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as po traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergên no transito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resiste a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Societ Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibra; umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústic amplificador de potencia min de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, min de 03 T distintos, sistema de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a metro no mínimo 100 db @ 13,8	s da u do ba do da do da			



			AMBULANCIA TIPO A simples remoção tipo furgão - Veículo			
			furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES			
			REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no			
			total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de			
			atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm;			
			Diesel; Equipado com todos os equip. de série não			
			especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e			
			da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico			
			interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas			
			elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer			
			tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2			
			tipos: Natural e Artificial -deverá ser feita por no mín. 4			
			luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em			
			base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo			
			LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol			
			articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/			
			acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na			
			vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear			
			ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2			
			sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com			
			freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente			
			injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100			
			W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist de megafone			
			c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB			
			@13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1			
			cilindro de oxigênio de no mín. 16l Em suporte individual, com			
			cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações,			
			trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros			
			de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/			
			3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá			
			existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e			
2	00	لمصدد	aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT			
2	06	und	normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir			
			o resfr/aquec O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o			
			sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica			
			p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o			
			compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do			
			chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado,			
			c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do			
			item da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com			
			mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca			
			retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira			
			voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável;provida			
			de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita			
			segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de			
			atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca,			
			sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de			
			no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no			
			teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de			
			parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo			
			possuir 02ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser			
			resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou			
			similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável,			
			antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um			
			só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas			
			de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas			
			durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo			
			bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal			
			de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com			
			aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de			
			profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil			
			adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e			
			palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros;			
1	1	1	Bem como, as marcas do Governo Federal.			Í



ГОТА	L:
ГОТА	L POR EXTENSO R\$
ATA	
CARII	MBO E ASSINATURA DA PROPONENTE
	OBSERVAÇÃO: A LICITANTE DEVERÁ MARCAR COM UM (X) UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO:
	() Que se enquadra na condição de ME/EPP , nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei,
	OU
	() Que NÃO se enquadra na condição de ME/EPP , nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

	(NOME	DA	EMPRESA),	CNPJ	n.º
,,s	sediada		 	(End	ereço
completo)	,declara	a, sob a	as penas da Lei c	que não est	á em
processo de fa	lência ou conco	rdata, e	que até a presen	te data inex	istem
fatos impeditive	os para sua ha	abilitação	o no presente pro	ocesso licita	atório,
ciente da obriga	atoriedade de de	eclarar o	ocorrências posteri	ores.	
		Local e	Data		
	(a):		 		
	Nome e n.º da	Identida	de do Declarante		

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CHANT	LINID	FORFOLFIOACÃO	PR	REÇO
II EW	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	01	Unid	AMBULANCIA TIPO A- Simples remoção tipo pick-up 4x4 - Veículo tipo pick up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p / os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B. Sa ns 04 rodas) modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ambulância de simples, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. Capacidade mínima de carga 1.000 kg, MOTOR: potencia mínima 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Sonrokel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. SISTEMA ELETRICO: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min. 100 A. Independente da potencia necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente continua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade min de 1.0000W de potencia Max. continua, c/ onda senodial pura. Painel elétrico interno min de uma régua integrada c/ no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Voa e 02 p/ 12 v (potencia Max de 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; lluminação natural e artificial. Sinalizador Fontal Secundário: barra linear frontal do veiculo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal Max de 1,0A por sinalizador. O2 Sinalizadores n aparte traseira na cor vermelha, c/ freqüência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no transito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento âs normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autoclave; Sist. fixo de oxigênto. Ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do	170.000,00	170.000,0



2 06	Unid	AMBULANCIA TIPO A simples remoção tipo furgão - Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 0.2500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 0.2500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, sió. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 161. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kg/fcm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o restifaquec O compart. do motorista	170.000,00	1.020.000,00

VALOR TOTAL: R\$1.190.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Hum milhão e cento e noventa mil reais.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS N° 039/2018. PROCESSO N° 40.009/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro formal de preços objetivando futuras aquisições de veículos adaptados para ambulância de simples remoção, visando atender as unidades de saúde do município de São Gonçalo, conforme recurso proveniente de Emendas Parlamentares.

1.2 RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

EMPR	RESA(S) VEN		CNPJ nº			
Item	Quant.	Quantidade Mínima	Unidade	Especificação/Marca/Modelo	Valores	
	solicitada	a ser solicitada			Unitário	Total



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **2.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 039/2018.
- **2.2** Em cada entrega decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 039/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **2.3** Em cada entrega, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 039/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.
- **2.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, na forma do artigo 4°, §2° do Decreto Municipal n.º 57/09.
- 2.5. Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Fundação Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar Centro São Gonçalo
- **2.5.1** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.
- **2.6.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual



período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

2.7 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS/SEMSA não será obrigada a adquirir o fornecimento relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** Com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93.
- **3.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **3.2.1** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.2.1.1 O fornecimento ou contratações adicionais pelos órgãos ou entidades não poderão ultrapassar, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços e não



poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- **4.1.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efetuar a entrega da Ambulância Tipo A de Simples remoção, com primeiro emplacamento no Município de São Gonçalo por conta da empresa CONTRATADA.
- **4.2.** A entrega deverá ocorrer no horário de 09h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Garagem da **PMSG**, situada na Rua Sá Carvalho, s/nº Brasilândia São Gonçalo RJ.
- **4.3.** A empresa vencedora deverá comunicar ao Coordenador de Transporte da FMS a data e o horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- **4.4.** A aceitação do objeto está condicionada a fiscalização por pessoa designada para tal função e ao atendimento das especificações mínimas do Termo de Referência (parte integrante deste edital) e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:
- **4.4.1.** O veículo e demais equipamentos/acessórios deverão ser de primeiro uso, 0km e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.
- **4.4.2.** Os veículos deverão estar equipados com todos os acessórios de trânsito exigidos pela legislação vigente do CONTRAN/DETRAN e NBR14561/2000, bem como a Portaria n° 2.048/GM de 05 de novembro de 2002, no que couber.
- **4.5.** No ato da entrega, o Setor responsável emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os materiais recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
- **4.6.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do Veículo com as especificações técnicas exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**



4.7. Garantia/ Assistência Técnica / Revisão

- **4.7.1.** A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do recebimento definitivo veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.
- **4.7.2.** A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a FMS/SEMSADC.

4.8. Assistências Técnicas e de Manutenção

- **4.8.1.** A Assistência Técnica do Objeto deverá ser prestada pela empresa vencedora ou concessionária autorizada no prazo da garantia.
- **4.8.2.** O Fabricante deverá comprovar de que possui Rede de Assistência Técnica Autorizada em todos os Estados da Federação com a apresentação da Relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone (s), CEP, e-mail, etc.
- **4.8.3.** A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo a despesa com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.9. Revisão

4.9.1. Deverão ser asseguradas também 02 (duas) revisões gratuitas (Peças e Mão de Obra) no veículo, conforme programação do fabricante.

4.10. Inspeção

- **4.10.1.** O Veículo será objeto de inspeção, que será realizada por técnico do setor responsável e constará da comprovação de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.
- **4.10.2.** O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do Veículo.



- **4.10.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 10(dez) dias uteis após a comunicação do servidor.
- **4.10.4.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de má conservação dos veículos, verificados na inspeção do mesmo, este deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção.
- **4.10.5**. Nos casos de substituição dos produtos, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos Estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
- **4.10.6.** A presença da inspeção do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- **4.10.7.** Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados.
- **4.10.8.** Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão está acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.
- **4.10.9.** A Contratada deverá apresentar **Registro no Ministério da Saúde / ANVISA** dos equipamentos médicos e de resgate dos produtos inclusos.
- **4.10.10.** A viatura deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seus Regulamentos e Resoluções).

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento, devidamente comprovado, cabendo a **FMS/SEMSA**,



por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

- **5.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- a) Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **b)** Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **b)** Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE SRP.

6.1 A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009:



- **6.1.1** A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:
- **a)** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- **b)** Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- c) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.2 Por iniciativa da **FMS/SEMSA**, quando:

- **a)** A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **b)** A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **c)** A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- **d)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- **e)** A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço,
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- **6.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **FMS/SEMSA** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.
 - **6.2.1**A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



6.3 A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **FMS/SEMSA** a aplicação das sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de Contrato, será competente o Foro da Comarca do Município de São Gonçalo, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, de de 2018.									
Pela Contratante:									
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Pela (s) Contratada (s):									
Representante									
Testemunha									
Testemunha									



ANEXO VII MINUTA

CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, CONFORME RECURSO PROVENIENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E A

Aos __ (_____) dias do mês de (______) do ano de 2018 a Fundação Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13° andar - Centro -São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, ______, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ______ expedida pelo _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. ______, e do outro _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a ______, nº. __ _ _ _ _ _ _ _ _____/__, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, ____, ____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo** Administrativo n.º 40.009/2018, através do Pregão Eletrônico SRP FMS N.º 039/2018, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004 e Decreto Municipal n.º 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. Registro formal de preços objetivando futuras aquisições de veículos adaptados para ambulância de simples remoção, visando atender as unidades de saúde do município de São Gonçalo, conforme recurso proveniente de Emendas Parlamentares.



1.2 O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- 2.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efetuar a entrega da Ambulância Tipo A de Simples remoção, com primeiro emplacamento no Município de São Gonçalo por conta da empresa CONTRATADA.
- **2.2.** A entrega deverá ocorrer no horário de 09h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Garagem da **PMSG**, situada na Rua Sá Carvalho, s/nº Brasilândia São Gonçalo RJ.
- **2.3.** A empresa vencedora deverá comunicar ao Coordenador de Transporte da FMS a data e o horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- **2.4.** A aceitação do objeto está condicionada a fiscalização por pessoa designada para tal função e ao atendimento das especificações mínimas do Termo de Referência (parte integrante deste edital) e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:
- **2.4.1.** O veículo e demais equipamentos/acessórios deverão ser de primeiro uso, 0km e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.
- **2.4.2.** Os veículos deverão estar equipados com todos os acessórios de trânsito exigidos pela legislação vigente do CONTRAN/DETRAN e NBR14561/2000, bem como a Portaria n° 2.048/GM de 05 de novembro de 2002, no que couber.
- **2.5.** No ato da entrega, o Setor responsável emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os materiais recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
- **2.6.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do Veículo com as especificações técnicas exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

2.7. Garantia/ Assistência Técnica / Revisão



- **2.7.1.** A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do recebimento definitivo veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.
- **2.7.2.** A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a FMS/SEMSADC.

2.8 Assistências Técnicas e de Manutenção

- **2.8.1.** A Assistência Técnica do Objeto deverá ser prestada pela empresa vencedora ou concessionária autorizada no prazo da garantia.
- **2.8.2.** O Fabricante deverá comprovar de que possui Rede de Assistência Técnica Autorizada em todos os Estados da Federação com a apresentação da Relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone (s), CEP, e-mail, etc.
- 2.8.3. A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo a despesa com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.9. Revisão

2.9.1. Deverão ser asseguradas também 02 (duas) revisões gratuitas (Peças e Mão de Obra) no veículo, conforme programação do fabricante.

2.10. Inspeção

- **2.10.1.** O Veículo será objeto de inspeção, que será realizada por técnico do setor responsável e constará da comprovação de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.
- **2.10.2.** O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do Veículo.



- **2.10.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 10(dez) dias uteis após a comunicação do servidor.
- **2.10.4.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de má conservação dos veículos, verificados na inspeção do mesmo, este deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção.
- **2.10.5.** Nos casos de substituição dos produtos, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos Estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
- **2.10.6.** A presença da inspeção do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- **2.10.7.** Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados.
- **2.10.8.** Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão está acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.
- 2.10.9. A Contratada deverá apresentar Registro no Ministério da Saúde / ANVISA dos equipamentos médicos e de resgate dos produtos inclusos.
- **2.10.10.** A viatura deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seus Regulamentos e Resoluções).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 – A Contratada devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- **3.1.2.** Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição (ões), conforme especificado neste documento, no Edital e demais anexos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is);
- **3.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Cosumerista (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990):
- **3.1.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda(s) do(s) mesmo(s) até o local de entrega, bem como todos encargos tributários e outros encargos inerentes ao fornecimento do(s) objeto(s);
- **3.1.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em 48 (quarenta e oito) horas, o(s) objeto(s) em que se verifique(m) vício(s), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **3.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **3.1.7.** Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- **3.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **3.1.10.** Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal, conforme modelo a ser fornecido pela administração.

3.2 - DA CONTRATANTE

- **3.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **3.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- **3.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **3.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- **3.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- **3.2.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;
- **3.2.7.** Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;
- **3.2.8.** A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1	-	Α	despesa	no	valor	de	R\$	
() (correrá a	conta	do Or	çamento do Fundo
Mun	icipal	de Sa	uúde através	do Pr	ograma (de Tra	balho	- ND - e Fonte de
Rec	ursos	– e с	onsta na pro	posta	encamin	hada d	la LEI	ORÇAMENTÁRIA
ANL	JAL -	LOA	e tem com	patibil	idade co	m o F	PLANC	PLURIANUAL -
para	о ехе	ercício	o de 2018 d	o Fund	do Munic	ipal de	Saúd	le do Município de
São	Gonça	alo.						

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** A **FMS** pagará à contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação do produto efetivamente fornecido.
- **5.2.** A cobrança do produto fornecido deverá ser feita pela contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, em pedido



endereçado ao Ordenador de Despesa, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- **5.2.1** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- **5.2.2** Cópia do Termo de Contrato;
- **5.2.3** Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- **5.2.4** Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- **5.2.5** Certidões de Regularidade de Empregador (FGTS);
- **5.2.6** Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- 5.3 O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) do produto fornecido, devidos à contratada serão efetuados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não sendo superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.
- **5.3.1** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por três servidores vinculada a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura.
- **5.4** Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- **5.4.1** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
- **5.4.1.1** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- **5.4.1.2** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "*pro rata die*", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- **5.4.2** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **FMS** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.
- **5.5** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança consignará valores em reais e discriminará a especificação do produto fornecido e o número da



conta corrente, nome da Instituição Financeira, agência e deverá ser emitida em duas vias, em nome do Ordenador de Despesas, Rua Dr. Nilo Peçanha, n° 110, 13° andar - Centro - São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39.260.120/0001-63, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

- **5.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do fornecimento realizado.
- **5.7**. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **5.8** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 5.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.
- **5.9** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.
- **5.10** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por <u>ser completamente vedado por Lei</u> e, consequentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.
- **5.11** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **Município de São Gonçalo** e a **Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo/Secretaria Municipal de Saúde**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta.



6 - CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **6.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos veículos, devidamente comprovado, cabendo a **FMS/SEMSA**, por meio do servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **6.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- **a)** Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **b)** Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- **c)** Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **6.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- **b)** Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

7.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

- **7.1.1** Desde que não se refira ao objeto principal do contrato, será admitida a subcontratação da execução do contrato; porém, dependerá da expressa anuência da Contratante;
- **7.1.2** Em caso de subcontratação, a Contratante deverá dar preferência às microempresas e / ou empresas de pequeno porte;



7.2 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

- **7.2.1** Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e / ou empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no artigo 4°, § 1°, da Lei Municipal n.º 370, de 05 de julho de 2011;
- **7.2.2** Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos veículos fornecidos, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentarem em condições de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

9 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **9.1**. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:
 - I Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.
- II Unilateralmente pela Administração.
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:
 - 10.1.1Advertência escrita;
 - 10.2.1Multa;
 - 10.3.1Suspensão temporária;
 - 10.4.1Declaração de inidoneidade.
- **10.2. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

- **10.3.1.** A Comissão ou representante especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **10.3.2**. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
- **10.3.2.1**. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
 - **10.3.2.2**. Por inexecução total ou parcial.
- **10.3.2.3**. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso:
- **10.3.2.4**. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.



10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

- **10.4.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- **10.4.2**. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- **10.4.3**. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- **10.4.4**. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 10.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 10.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado no item 10.4.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 10.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.
- 10.4.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.



- **10.4.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** do órgão integrante da Administração Pública indireta.
- 10.5. Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.
- 10.6. Declaração de inidoneidade é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 10.6.1. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado para a Procuradoria Geral da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo/Secretaria Municipal de Saúde para apreciação, antes de ser publicada.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO
- **11.1**. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- **11.2**. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- **11.3.** Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR



- **12.1**. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.
- 12.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da Fundação Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste CONTRATO.
- **12.3**. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.
- **12.4.** Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **12.5.** Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.
- **12.6**. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

13 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A Administração Municipal, através da Fundação Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O fornecimento objeto deste será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado, vinculados a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, incumbindo-lhes,



consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos veículos, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- **14.2** A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessários ao desempenho de suas atividades.
- **14.3** A existência e a atuação da Fiscalização da **FMS/SEMSA** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- **14.4 –** A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à realização do fornecimento, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



- **16.2** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **16.3** É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.
- **16.4** O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTRATANTE	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:			
Assinatura:	Assinatura:		
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(MODELO)

C	(A)		<u>(nome</u>	da	en	npresa
Gonçalo	e funcionári ou que te s à data do a	enha sido n	ou diriger os últimos	nte no Mui	•	São
	(a		cal e Data			

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.

Nome e n.º da Identidade do Declarante



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ

Ao
Pregoeiro
A(empresa licitante), inscrita no CNPJ nº, po
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a
da carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA
expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como
(Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e
Equiparadas), na forma da Lei Municipal nº 357/2011 e Lei Federa
Complementar n° 147/2014.
Local, emde
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE E/OU DE NÃO POSSUIDOR DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.039/2018

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas do Artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 demais dispositivos legais do Código Penal, que a empres	
, inscrita no CNPJ n	
, com sede no Município d	Эb
, no Estado de, nã	
é inscrita e/ou não possui débito para com a Fazenda do Município d São Gonçalo, para fins de atendimento do disposto no item 11.2, alíne "f.1" do Edital que rege a licitação em referência,	
(Município da sede), de de 2018	

Representante Legal Nome e Assinatura (com carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário.